



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2025

PR 02/2025 – Chamamento 01/2025

OBJETIVO: Chamamento público para concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de Mateus Leme, no período de 01 a 04 de março de 2025.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CHAMENTO:

1.1 Dentre as funções da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico há a obrigação de buscar desenvolver a indústria, o comércio, o artesanato e fomentar a cultura no município de Mateus Leme. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Mateus Leme em busca de lazer e entretenimento.

1.2 É de consciência do brasileiro que o Carnaval é uma data extremamente importante no país, tanto pelas celebrações e aspectos culturais, quanto por sua significativa participação na economia. Acerca disso, tal período possui expressiva relevância na movimentação de diversos setores, como os de turismo, de hotelaria e de transporte.

2.3 O Carnaval brasileiro é uma das atividades mais democráticas do país, possibilitando a participação de diversas classes econômicas e conjunturas sociais. Assim, essa festividade incentiva, direta e indiretamente, a geração de empregos em diversos setores da economia, mobilizando uma extensa cadeia de fornecedores de diferentes áreas de indústrias, comércios e serviços.

2.4 Nesse contexto, reconhecendo a importância de bens culturais que exercem forte influência nos desfiles, alegorias e especialmente os blocos de rua, a Prefeitura Municipal de Mateus Leme pretende lançar chamamento com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Mateuslemense. O chamamento de blocos de rua será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Com o lançamento do projeto “AUXÍLIO FINANCEIRO A BLOCOS DE RUA INTERESSADOS EM DESFILAR NO CARNAVAL DE MATEUS LEME - 2025”, a Prefeitura Municipal através Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas sócio econômicas do Município.

3 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao Plano Anual de Contratações através de:

Órgão 05: Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

Unidade Orçamentária: 01

Função Cultura: 13

Sub função, Difusão Cultural: 392

Programa: 0011

Atividade Cultural;

Apoio a Real. de Eventos Culturais e Festas Tradic. No (do) Município: 2100

Recursos Não Vinculados de Impostos: 1500

Ficha: 1115/1116

3.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

4 – DOS REQUISITOS DOS BLOCOS DE RUA:

4.1. Os Blocos de Rua interessados em desfilar no período oficial do Carnaval de Mateus Leme, de 1 a 4 de março de 2025, poderão ser representados por:

a. PESSOA FÍSICA, pelo responsável constituído do Bloco de Rua, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Mateus Leme.

b. PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Mateus Leme e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.1.1. Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco de Rua.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Não poderão participar:

4.2.1 Pessoas físicas e jurídicas que:

- estejam em mora, inadimplentes com o Município, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;
- tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

4.2.2 Servidores e empregados públicos municipais vinculados ou mantidos pelo Município de Mateus Leme;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Mateus Leme.

5- DA JUSTIFICATIVA PARA AUXÍLIO DE R\$ 10.000,00 PARA OS BLOCOS DE RUA:

5.1. Os blocos carnavalescos desempenham um papel fundamental na promoção da cultura, diversidade e alegria durante as festividades carnavalescas, representando uma expressão artística única e uma tradição que ressoa fortemente com a identidade cultural brasileira. A remuneração de R\$10.000,00 por bloco é justificável ao considerarmos diversos fatores que compõem os custos associados a essa atividade:

5.1.1. É necessária a criação e confecção de figurinos/abadas e adereços para a identidade dos blocos carnavalescos. A remuneração destina-se a cobrir os custos relacionados à aquisição de materiais de qualidade, contratação de costureiros e artistas responsáveis pela concepção e produção desses elementos.

5.1.2. Outro fato importante a ser considerado é que os desfiles dos blocos carnavalescos exigem uma dinâmica de logística, o que muitas vezes inclui o transporte seguro dos participantes, a montagem de estruturas para apresentações e a gestão do fluxo de pessoas. A remuneração visa suportar os gastos relacionados a aluguel de veículos e organização do espaço para garantir um evento seguro e bem-sucedido.

5.1.3. Blocos carnavalescos necessitam fazer contratação de músicos/bandas/ charangas/ baterias que desempenham um papel crucial na animação do evento. A quantia proposta também busca compensar adequadamente esses profissionais, valorizando seu talento e incentivando a qualidade das apresentações.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. O valor a ser repassado também visa promoção do bloco, envolvendo estratégias de marketing, divulgação em mídias sociais, confecção de materiais promocionais e outros esforços para atrair público, requer recursos financeiros. Este valor deve também cobrir tais despesas, garantindo que o evento alcance uma ampla audiência.

5.1.5. Vale lembrar ainda que uma parte desse subsídio pode ser direcionado aos custos administrativos, incluindo licenças, taxas municipais, seguro e outros requisitos legais para a realização de eventos públicos, caso seja necessário

5.2. Ao analisar esses aspectos, fica evidente que o subsídio de R\$10.000,00 por bloco caricato é uma alocação de recursos justa e necessária para assegurar a qualidade, a segurança e a viabilidade econômica desses eventos culturais que desempenham um papel crucial na preservação e promoção da rica herança cultural do Brasil.

6- DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR:

6.1. Estima-se com o presente chamamento o credenciamento, durante todos os dias do evento:

Quant.	Descrição	Valor Unitário
10	Chamamento público para concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de Mateus Leme.	R\$ 10.000,00

TOTAL:

R\$ 100.000,00

7 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os blocos de rua desempenham um papel fundamental nas festas carnavalescas por diversas razões:

1.Acessibilidade e Inclusão: Os blocos de rua geralmente são gratuitos, tornando o carnaval mais acessível a diferentes públicos. Eles promovem a inclusão social, permitindo que pessoas de todas as classes econômicas participem.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Valorização da Cultura Local: Cada bloco tem sua identidade, com músicas, fantasias e temas que refletem a cultura, a história e a criatividade de sua comunidade. Isso ajuda a preservar e divulgar tradições regionais.
3. Espontaneidade e Liberdade: Ao contrário de desfiles mais formais, os blocos de rua proporcionam uma experiência mais descontraída e interativa, onde os participantes se envolvem de forma espontânea, muitas vezes criando suas próprias fantasias e coreografias.
4. Impacto Econômico: Os blocos movimentam o comércio local, como ambulantes, bares, restaurantes e transporte, além de gerar empregos temporários na organização, segurança e logística.
5. Convivência Comunitária: Eles promovem a interação entre os moradores, fortalecendo laços comunitários e criando um ambiente de celebração coletiva.
6. Diversidade de Experiências: Com temáticas variadas, os blocos atendem a diferentes públicos, desde crianças até grupos com interesses específicos, ampliando o alcance das festividades.

Assim, o chamamento público é importante pois os blocos de rua não apenas animam as festas carnavalescas, mas também contribuem para a cultura, economia e convivência social de forma significativa.

8 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Um chamamento público com critérios claros promove transparência no uso dos recursos públicos e garante que os beneficiados sejam selecionados com base em mérito e impactos sociais.

8.2. Comissão de Avaliação Técnica nomeada por Portaria, procederá à análise da documentação desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência. Aos critérios de avaliação e pontuação serão atribuídos de 0 (zero) até 18 (dezoito) pontos, conforme o atendimento das exigências contidas em Formulário de Inscrição. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final de cada bloco.

8.2.1. Caso haja empate na pontuação, dentro será utilizado como critério de desempate o maior número de desfiles realizados em anos anteriores. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas do Bloco de Rua que tiverem a nota final, atribuída pela Comissão de Avaliação, inferior a 6 (seis) pontos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

9 – DOS RESULTADOS

9.1. Pretende-se com o chamamento público contribuir para que os Blocos de Rua tenham subsídios para se fortalecerem, fomentando assim o turismo e sua cadeia econômica e consequentemente proporcionando para a cidade e foliões uma experiência satisfatória e positiva, além de fortalecer laços comunitários e criando um ambiente de celebração coletiva.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de chamamento, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

10.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

10.3. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

- Fiscal: Wellington Thiago de Sousa Passos
- Gestor: José Eustáquio Pinto Júnior

10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para esta solução há contratações que guardam relação, afinidade e ou dependência com o objeto da contratação pretendida.

11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

12 – DA CONCLUSÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo exposto, o chamamento público para concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Rua é uma solução eficiente para apoiar e fortalecer os blocos, desde que seja estruturado com critérios claros, prestação de contas rigorosa e foco no fortalecimento da cultural local.

Mateus Leme, 06 de janeiro de 2025.

José Eustáquio Pinto Júnior
Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br